



## LEI MUNICIPAL Nº 1998/2025

**“Dispõe sobre a instituição e realização do Natal Iluminado e sua inclusão no calendário de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro-ES”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização do evento “Natal Iluminado” no município de Jerônimo Monteiro, com a inclusão deste evento no calendário oficial de eventos culturais do município.

Art. 2º O “Natal Iluminado” ocorrerá anualmente durante o mês de dezembro, com o objetivo de celebrar as festividades natalinas, promover o espírito de união, solidariedade e fortalecer a cultura local por meio de atividades comunitárias.

Art. 3º O Governo do município de Jerônimo Monteiro, para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá firmar parcerias ou celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para:

I – Planejar e realizar a decoração natalina em praças, ruas e prédios públicos, priorizando o uso de iluminação temática e sustentável;

II – Promover apresentações culturais, musicais e teatrais relacionadas ao período natalino, incentivando a participação de artistas locais;

III – Organizar a chegada do Papai Noel, feiras de artesanato, gastronomia e outras atividades comunitárias que fomentem o comércio local;

IV – Desenvolver ações sociais voltadas para crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade durante o período do evento.

Art. 4º O evento “Natal Iluminado” será inserido no calendário oficial de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2399 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 28 de maio de 2025.

**MATHEUS GARCIA CARVALHO**  
Presidente da CMJM

**Referência:** Projeto de Lei Legislativo nº 009/2025.  
**Autoria:** Vereadora Maria Luíza de Oliveira Liparizi  
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 14/03/2025